



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe Sobre a Atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde Pública – PSF e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/05/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/05/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo alterar o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde Pública – PSF que será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme Emenda Constitucional 120/2022, Portaria GM/MS nº. 51 de 24 de janeiro de 2023.

A Emenda Constitucional 120/2022, incluiu o § 9º ao art. 198 de Constituição Federal de 1988, para determinar que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a 2(dois) salários-mínimos.

O vencimento previsto incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo a partir do mês de maio do ano em curso, podendo, o pagamento dos valores retroativos serem pagos em folha suplementar.

Atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi juntado ao projeto de lei, o Impacto Financeiro e Orçamentário, informando que o valor mensal dos novos vencimentos, será de aproximadamente 51.768,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais), custeado com repasses do Governo Federal, conforme prevê o art. 8º do art. 198 da Constituição Federal.

Desta forma, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria norma legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus